



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, **28 / 06 / 2023**

DECRETO Nº. 4.499

DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.781, de 30 de maio de 2023, no que concerne aos meios de prestação de contas, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.781, de 30 de maio de 2023, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”*;

CONSIDERANDO ad particularidades dos caso apresentados na referida Lei, que ensejaram a sua elaboração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se regulamentar o referido diploma legal, descrevendo a forma a ser realizada a prestação de contas dos recursos repassados aos beneficiários por meio da Lei Municipal nº. 4.781, de 30 de maio de 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Municipal regulamenta os meios de prestação de contas dos recursos concedidos por meio da Lei Municipal nº 4.781, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Para os fins de Prestação de Contas, será necessário que os beneficiários da referida Lei apresentem a referida documentação à Gerência de Contabilidade da Prefeitura de Extrema, cujo dossiê deve conter expressamente os materiais adquiridos, bem como as notas fiscais das compras efetuadas.

Art. 3º - Não se sujeitará à prestação de contas prevista no art. 2º deste Decreto o valor no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), eis que repassado aos beneficiários a título de compensação pelos fatos que ensejaram a Lei Municipal, motivo pelo qual se justifica a exoneração da prestação de contas quanto ao citado valor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -